



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 395/2011

Súmula: Dispõe sobre revogação das Leis Municipais de nº 175/2005, 352/2010 e 361/2010, bem como dispõe sobre o zoneamento do perímetro urbano do Município de Nova Guarita e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 175/2005, 352/2010 e 361/2010.

Art. 2º. Fica estabelecido o Zoneamento do Perímetro Urbano do Município de Nova Guarita, que será dividido em 02 (duas) Zonas Urbanas e 03 (três) zonas de expansão urbana, a saber:

§ 1º. Zona Urbana nº 01 – Compreende do marco MP1 localizado junto à linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia MT 208 e junto do lote Rural 038 do setor D; do MP1 segue no rumo de 41° 59' NE e na distância de 5.349,69 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Terras da União; do MP2 segue no rumo de 48° 01' SE e na distância de 1000,00 m até o MP3, confrontando com alinha seca e lote Rural 032 do setor D; do MP3 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 5.349,69 m até o MP4, confrontando com linha seca e limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP4 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 1.000,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e Lote Rural 038 do setor D.

§ 2º. Zona Urbana nº 02 – Compreende do marco MP1 que esta localizado junto à linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto a Zona de Expansão Urbana 01; do MP1 segue no rumo de 48° 01' SE e na distância de 800 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP2 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 75,00 m até o MP3, confrontando com alinha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP3 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 500,00 m até o MP4, confrontando com linha seca e Zona Urbana 02; do MP4 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 205,00 m até o marco MP5 confrontando com linha

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

seca Zona de Expansão 01; do MP5 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ NW e na distância de 300,00 m até o MP6, confrontando com linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP6 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ NE e na distância de 280 m até o MP1, confrontando com linha seca limite da faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 208.

§ 3º. Zona de Expansão Urbana nº 01 – Compreende do marco MP1 que esta localizada junto à linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto do lote rural 041 do setor D; do MP1 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ SE e na distância de 400 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Zona Urbana 02; do MP2 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ SW e na distância de 280,00 m até o MP3, confrontando com linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP3 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ SE e na distância de 300,00 m até o MP4, confrontando com linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP4 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ NE e na distância de 205,00 m até o marco MP5 confrontando com linha seca Zona Urbana 02; do MP5 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ SE e na distância de 500,00 m até o MP6, confrontando com linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP6 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ NE e na distância de 75 m até o MP7, confrontando com linha seca limite da faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP7 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ SE e na distância de 200,00 m até o MP8, confrontando com linha seca e Lote Rural 029 do setor D; do MP8 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ SW e na distância de 480,00 m até o MP9, confrontando com linha seca e Lote Rural 031 do Setor D; do MP9 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ NW e na distância de 1.400,00 m até o MP10, confrontando com linha seca e lote Rural 041 do setor D; do MP10 segue rumo de $41^{\circ} 59'$ NE e na distância de 480,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e limite da faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 208.

§ 4º. Zona de Expansão Urbana 02- Compreende do MP1 que está localizado junto a linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia estadual MT 208 e junto a Zona Urbana 01; do MP1 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ NE e na distância de 5.349,69 m até o MP2, confrontando com linha seca e Terras da União; do MP2 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ SE e na distância de 200,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e lote Rural 030 do Setor D; do MP3 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ SW e na distância de 5.349,69 m até o MP4, confrontando com linha seca e limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP4 segue no rumo de $48^{\circ} 01'$ NW e na distância de 200,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e Zona Urbana 01.

§ 5º. Zona de Expansão Urbana 03- Compreende do MP1 que está localizado junto a linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia estadual MT 208 e junto ao lote Rural 040 do Setor D; do MP1 segue no rumo de $41^{\circ} 59'$ NE e na distância de 5.349,69 m

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br

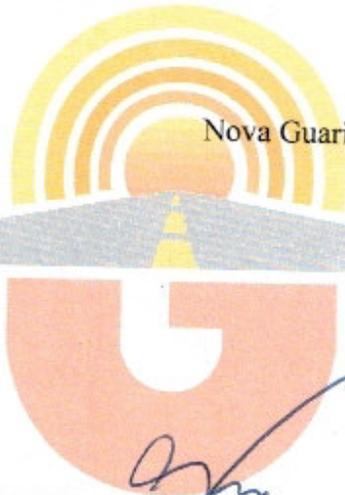


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guaritã

até o MP2, confrontando com linha seca e Terras da União; do MP2 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 200,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e Zona Urbana 01; do MP3 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 5.349,69 m até o MP4, confrontando com linha seca e limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP4 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 200,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e Lote Rural 040 do Setor D.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial às Leis Municipais de nº 175/2005, 352/2010 e 361/2010.

Nova Guarita-MT, 08 de novembro de 2011.



2009/2012


Antônio José Zanatta
Prefeito Municipal

NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL